



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.980, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 144/2020 – Projeto de Lei nº 139/2020

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Excepcionalmente no período dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19 fica autorizada a prorrogação dos mandatos:

I – dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, reformulado pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017;

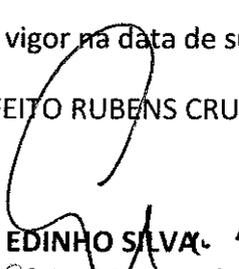
II – dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015; e

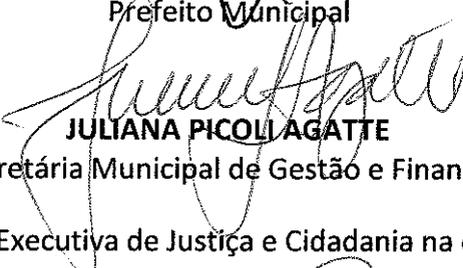
III – dos membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação dos mandatos prevista no “caput” deste artigo tem caráter temporário, cessando 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de junho de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).